



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.629, DE 22/12/2011

Autoriza o Executivo Municipal e o DMAES a realizar obras de infraestrutura urbana na Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal e o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizados a realizar obras de infraestrutura urbana na Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada órgão.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Ricardo Murad Semião
Diretor do DMAES

Autor(es): Executivo / PL nº 3.062 aprovada em 12/12/2011.
- Publicada em: 27/12/2011